



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 3167/2011

**"DISPÕE SOBRE O DESCONTO EM
FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizada a celebração de convênios com a BV Financeira e Banco Votorantim, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º – Para realização dos descontos é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser mantida em arquivo pela Instituição Financeira pelo prazo de 12 (doze) meses após a quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Artigo 3º – A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor público.

Parágrafo Único – Entende-se por vencimento líquido o valor bruto do vencimento mensal, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei.

Artigo 4º - A autorização que trata o artigo anterior somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da Instituição Financeira ou apresentação da quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO III Nº 322
29 DE abril DE 2011



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO III - Nº 382

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 29 de Abril de 2011

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA

EPP:06308429000127

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
DN: c=BR, st=MS, o=DOURADOS, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Recicla Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3,
ou=Autenticado por Certsign Certificadora Digital, cn=MM
TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Date: 2011.04.29 16:12:11 -0400

DECRETOS

DECRETO Nº 3.165/2011

**"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL QUE
ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de
Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as
consignadas na Lei Municipal nº 800/2011,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada Comissão Especial
Organizadora da Campanha "IPTU SEM ATRASO" do exercício de
2011, composta pelos seguintes membros:

- I - José Eduardo Bertipaglia
Representante da Secretaria Municipal de
Finanças;
- II - Haroldo Cardoso de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal
Especial de Governo e Desenvolvimento
Econômico;
- III - Wanderley Rankel
Representante da Associação Comercial e
Industrial de Mundo Novo;
- IV - Rosimar Ferreira dos Santos
Representante do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais;
- V - Celso Velga
Representante dos Órgãos de Imprensa
Escrita Sediados no Município;
- VI - Volney Gonçalves Tibes
Representante da Câmara Municipal;
- VII - Evaldo Carlos de Souza
Representante dos Contribuintes.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este
artigo é nomeada em observância ao que preceitua o artigo 4º da Lei
Municipal nº 800/2011, cujo mandato terá início nesta data e término
em 31 de dezembro de 2011, sob a presidência do Secretário Municipal
de Finanças.

Artigo 2º São competências da Comissão
Especial Organizadora "IPTU SEM ATRASO" do exercício de 2011,
conforme previstas no parágrafo único do artigo 12 do Regulamento
aprovado pelo Decreto Municipal nº 3164/2011:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no
Regulamento referido neste artigo;
- II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas
referentes à realização da Campanha e dos sorteios;
- III - aprovar ou impugnar, no ato dos sorteios, os
cupons sorteados;
- IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos
premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua realização;
- V - resolver sobre eventuais recursos,
reclamações ou impugnações relacionadas à realização de sorteios da
Campanha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas do
respectivo recebimento, mediante emissão de parecer fundamentado
que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal para proferir
decisão também em idêntico prazo.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE.**

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3167/2011

**"DISPÕE SOBRE O DESCONTO EM
FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a celebração de convênios com a BV
Financeira e Banco Votorantim, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil,
para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados
pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo
Municipal.

Artigo 2º - Para realização dos descontos é necessária e
imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter
irrevogável e irretroativo, devendo ser mantida em arquivo pela Instituição Financeira
pelo prazo de 12 (doze) meses após a quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Artigo 3º - A soma das consignações facultativas não poderá
exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor
público.

Parágrafo Único - Entende-se por vencimento líquido o valor
bruto do vencimento mensal, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei.

Artigo 4º - A autorização que trata o artigo anterior somente
poderá ser revogada mediante anuência expressa da Instituição Financeira ou
apresentação da quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
67 3474 2263

Secretaria de Educação
67 3474 1903/3474 2882

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico
67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Saúde
67 3474 1686/3474 1443

Secretaria de
Assistência Social
67 3474 1430/3474 2634

Secretaria de Finanças
67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
67 3474 1975

Secretaria Municipal
de Administração
67 3474 1144 ramal 209